=LEI Nº 41/73,DE 01DE NOVEMBRO DE 1973=

"Dispõe sobre concessão de Pensão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado deSão Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal aoturizada a conceder, a partir de outubro do ano em curso, ao Sr. Francisco - Geraldo, uma pensão mensal e intransferível, de Cr$-50,00 (Cinquenta cruzeiros), enquanto viver.

ARTIGO 2º:- Os recursos para fazer face às despesas - com o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na datade sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-

-:-

=LEI Nº 42/73, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.973=

"Dispõe sobre autorização para abertura do crédito adicional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Palo, usando de suas atribuições D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros), destinado ao Cartório Eleitoral do Município.

ARTIGO 2º:-O crédito autorizado pelo Artigo - 1º desta Lei, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1600 -	3240.13 -	Juros	Cr$-1.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal

-:

-:

=**LEI Nº 43/73, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.973**=

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte..... L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr$-3.000,00 -/ (três mil cruzeiros), para pagamento das vacinas usadas na Campanha de vacinação Anti-rábica, levada a efeito no Município.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1600	- 3240.13	- Juros..........................	Cr$-3.000,00 -

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal

-:

-:

=**LEI Nº 44/73, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**=

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte... L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$-2.000,00 (dois mil cruzeiros)- suplementar à seguinte subvenção do orçamento vigente:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		DEFESA E SEGURANÇA	